PRO FHEMIG

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DAS UNIDADES HOSPITALARES E SETORES TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS FHEMIG

L2 | LICITAÇÕES E CONTRATOS



CURSO 1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MÓDULO 3 Gestão de seguros e gerência de riscos na Administração Pública

Igor Martins da Costa

FJP FHEMIG MINAS GERAIS

PROFESSOR



Igor Martins da Costa

- Servidor Público do Estado de Minas Gerais;
- Auditor Interno da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG);
- Mestrando em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (FJP);
- MBA em *Compliance* e Governança Corporativa pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas);
- Especialista em Poder Legislativo e Políticas Públicas pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (EL-ALMG);
- Graduação em Gestão Pública pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG);
- Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

MÓDULO 3:

Gestão de seguros e gerência de riscos na administração pública



1 Gestão de Seguros

1.1 Visão geral da NLLC

A Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 202, foi sancionada no Brasil estabelecendo o novo marco legal de licitações e contratos para a Administração Pública, visando garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos processos licitatórios e a correta execução dos contratos, o que é fundamental para a proteção do interesse público.

A NLLC veio para substituir a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e partes da Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações – RDC).

Trouxe algumas inovações e alterações relacionadas ao tema dos seguros.

1.2 Gestão de seguros na Nova Lei de Licitações e Contratos

- NLLC como marco regulatório atualizado e mais amplo no que diz respeito à garantia da execução de contratos públicos.
- As garantias e seguros: mecanismos que visam garantir que os contratados cumpram com suas obrigações, oferecendo uma forma de ressarcimento para a Administração Pública em caso de falhas, inadimplências ou outros problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- Proteção do interesse público

1.3 Por que uma nova lei foi necessária?

- Modernizar;
- Simplificar;
- Tornar mais eficiente;
- Transparência;
- Integridade nos processos de contratação.

1.4 Onde a gestão de seguros se encontra inserida

Dentro da NLLC existem referências à gestão de seguros em várias passagens, como forma de garantir a execução dos contratos e resguardar os interesses da Administração Pública. A gestão de seguros se refere, basicamente, à práticas que permitem que riscos sejam minimizados, evitando potenciais prejuízos financeiros ou operacionais para o órgão/entidade pública.

- “seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado”

(Inciso LIV, art. 6°, NLLC).

- “O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, ”.

(Art. 97, NLLC).

Alguns pontos relacionados à gestão de seguros na NLLC incluem:

1. Garantia de Proposta e Contratual: A nova lei prevê a possibilidade de apresentação de garantias nas licitações e nos contratos, que pode ser em forma de seguro garantia.
2. Seguro Garantia para Grandes Contratos: Para contratos de grande vulto (com valor superior a R$ 200 milhões), a lei prevê a possibilidade de exigir seguro garantia com cobertura de até 30% do valor do contrato.
3. Seguro de Obras: Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a Administração Pública pode exigir a contratação de seguro para garantir a sua conclusão, em caso de eventuais problemas que possam comprometer a entrega.
4. Seguro contra Terceiros: Em algumas situações, pode ser exigido que o contratado apresente seguro contra riscos e danos a terceiros.
5. Gestão dos Riscos: A nova lei estabelece que a Administração Pública deve adotar práticas de gestão de riscos, e o seguro é uma das ferramentas que podem ser utilizadas para essa finalidade.

1.5 Análise comparada

Aspecto	Lei nº 8.666/1993	Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)
Garantia de Proposta	Permitida, até 1% do valor estimado da contratação.	Também permitida, mas a lei não especifica o percentual.
Tipos de Garantia	Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.	Caução, seguro garantia, fiança bancária, carta de fiança ou fiança solidária.
Garantia do Contrato	Exigida, até 5% do valor do contrato.	Exigida, até 5% do valor do contrato. Em contratos de grande vulto, o seguro garantia pode chegar até 30% do valor do contrato.
Seguro de Obras	O contratado é responsável pela segurança e integridade dos trabalhadores. Pode exigir seguro de acidentes pessoais.	O contratado é responsável pela segurança, e o seguro pode garantir a integral execução do objeto, a manutenção das obras e a reposição de equipamentos.
Seguro contra Terceiros	Não havia previsão específica na lei.	Pode ser exigido seguro contra riscos decorrentes de execução de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços.
Gestão de Riscos	Não havia um foco claro na gestão de riscos relacionada a seguros.	Estabelece práticas de gestão de riscos e o uso do seguro como uma das ferramentas de gestão.
Seguro para Grandes Contratos	Não havia previsão específica na lei.	Contratos acima de R$ 200 milhões podem exigir seguro garantia de até 30% do valor contratual.

MÓDULO 3:

Gestão de seguros e gerência de riscos na administração pública



2 Importância da gestão de seguros

2.1 Riscos intrínsecos a contratos públicos

Os contratos públicos, assim como outros tipos de contratos, estão sujeitos a uma série de riscos intrínsecos. Esses riscos podem ser originados por fatores externos ou internos e podem afetar tanto a Administração Pública quanto o contratado. Aqui estão listados alguns exemplos de riscos intrínsecos relacionados a contratos públicos:

1. Risco Financeiro:

- Falta de recursos orçamentários para honrar os compromissos.
- Atrasos nos pagamentos por parte da Administração Pública.
- Variações cambiais em contratos que envolvam moedas estrangeiras.

2. Risco Operacional:

- Falhas na execução ou na qualidade do objeto contratado.
- Atrasos na entrega ou na execução dos serviços.
- Falhas ou insuficiências nas especificações técnicas.

2.1 Riscos intrínsecos a contratos públicos

3. Risco Jurídico ou Regulatório:

- Mudanças na legislação que afetam o contrato.
- Contestações judiciais sobre a licitação ou sobre o contrato.
- Penalidades aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

4. Risco de Corrupção e Fraude:

- Manipulação ou direcionamento do processo licitatório.
- Subornos, propinas ou qualquer forma de corrupção associada ao contrato.

5. Risco Político:

- Mudanças na administração ou nas políticas públicas que afetem o contrato.
- Decisões políticas que levem à rescisão ou alteração de contratos.

2.1 Riscos intrínsecos a contratos públicos

6. Risco de Reputação:

- Publicidade negativa ou escândalos relacionados ao contrato ou à licitação.
- Falhas na execução que afetem a imagem da Administração ou do contratado.

7. Risco Ambiental:

- Impactos negativos ao meio ambiente resultantes da execução do contrato.
- Falha em obter licenças ou cumprir normas ambientais.

8. Risco de Força Maior:

- Eventos imprevisíveis e inevitáveis, como desastres naturais, pandemias ou conflitos, que afetam a execução do contrato.

2.1 Riscos intrínsecos a contratos públicos

9. Risco Tecnológico:

- Obsolescência ou falhas tecnológicas que impedem o cumprimento do contrato.
- Dependência de fornecedores ou tecnologias específicas.

10. Risco de Renegociação:

- Necessidade de alterar cláusulas contratuais devido a imprevistos ou novas demandas.

A gestão adequada desses riscos é crucial para garantir a eficiência e eficácia dos contratos públicos, protegendo os interesses da Administração Pública, do contratado e da sociedade como um todo.

2.2 A necessidade de proteção e segurança nas licitações

- Salvaguardar o interesse público;
- Minimizar custos adicionais;
- Garantir a execução do contrato;
- Promover a concorrência;
- Prevenção à corrupção e fraudes;
- Manter a credibilidade da Administração Pública;
- Cumprimento da legislação;
- Prevenção de litígios;
- Gestão de reputação;
- Planejamento e previsibilidade.

MÓDULO 3:

Gestão de seguros e gerência de riscos na administração pública



3 Tipos de seguros

3.1 Aspectos gerais

O seguro-garantia é uma ferramenta utilizada em processos licitatórios e contratuais para proteger a Administração Pública contra possíveis prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações por parte do licitante ou contratado.

São fundamentais para proporcionar à Administração Pública uma camada extra de segurança, garantindo que os processos licitatórios e os contratos resultantes sejam cumpridos de acordo com os termos estabelecidos, e para proteger o erário público de potenciais prejuízos.

Seguem, abaixo, os tipos de seguros aqui tratados:

- Seguro-garantia de licitação;
- Seguro-garantia de execução do contrato;
- Seguro de riscos operacionais e outros.

3.2 Seguro-garantia de licitação

- Objetivo: Garantir o compromisso do licitante com sua proposta. Caso seja vencedor e, por algum motivo, recuse-se a assinar o contrato ou a apresentar as garantias para execução, a Administração Pública pode acionar esse seguro.
- Vigência: Normalmente, cobre o período entre a entrega da proposta e a assinatura do contrato.
- Valor: Geralmente, é um percentual do valor estimado da contratação, podendo variar conforme o edital.
- Usado durante a fase de licitação para assegurar que o licitante vencedor seguirá com o compromisso proposto.

3.3 Seguro-garantia de execução do contrato

- Objetivo: Garantir que o contratado cumprirá todas as obrigações definidas no contrato. Caso haja descumprimento, a Administração Pública pode acionar o seguro para compensar os prejuízos ou, em alguns casos, concluir a execução do objeto contratado.
- Vigência: Acompanha o período de execução do contrato e, em alguns casos, pode abranger também o período de manutenção ou garantia.

3.3 Seguro-garantia de execução do contrato

- Usado após a fase de licitação, durante a execução do contrato, para assegurar que o objeto do contrato (seja obra, serviço ou fornecimento) será entregue conforme o acordado.
- Valor: Definido no edital ou no contrato, geralmente é um percentual do valor total do contrato. Em certos contratos de grande vulto, pode chegar a valores mais significativos.

3.4 Seguros de riscos operacionais e outros

O seguro de riscos operacionais tem como objetivo proteger a Administração Pública contra possíveis perdas financeiras decorrentes de variados riscos associados às suas atividades.

Pode ser utilizado por órgãos ou entidades da Administração que possuam infraestrutura significativa, como hospitais, escolas, repartições, entre outros, para cobrir danos a essas estruturas ou equipamentos críticos.

3.4 Seguros de riscos operacionais e outros

Abaixo, seguem outros seguros que podem ser aplicáveis à Administração Pública em contextos similares:

1. Seguro de Responsabilidade Civil:

- Aplicação: Útil para proteger a Administração Pública de reivindicações relacionadas a danos causados a terceiros em decorrência de suas atividades. Por exemplo, se uma obra pública causar danos a propriedades vizinhas, este seguro pode ser acionado.

2. Seguro Ambiental:

- Aplicação: Em projetos ou atividades que possam causar impacto ambiental, este seguro pode ser uma ferramenta de proteção contra eventuais danos ao meio ambiente, garantindo cobertura para remediação ou compensações necessárias.

3.4 Seguros de riscos operacionais e outros

3. Seguro de Interrupção de Negócios:

- Aplicação: Embora mais comum no setor privado, pode ser relevante para entidades públicas que tenham operações geradoras de receita ou que possam incorrer em custos significativos em caso de interrupções.

4. Seguro de Engenharia:

- Aplicação: Muito relevante para obras públicas, como construção de estradas, pontes, edifícios, entre outros. Protege contra imprevistos que possam afetar a execução do projeto.

5. Seguro Garantia Estendida:

- Aplicação: Menos comum na Administração Pública, a menos que haja uma situação específica em que a entidade pública adquira equipamentos ou tecnologia e deseje estender a garantia fornecida pelo fabricante.

Vale ressaltar que a decisão de adquirir esses seguros na Administração Pública deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, a aquisição desses seguros deve ser justificada em termos de benefícios para o erário e para a sociedade, considerando a relação custo-benefício e o potencial de mitigação de riscos.

MÓDULO 3:

Gestão de seguros e gerência de riscos na administração pública



4 Considerações finais

4.1 Benefícios da gestão de seguros

- Maior proteção para o poder público;
- Mais confiança para os licitantes;
- Redução de litígios e disputas relacionadas a contratos.

4.2 Desafios

- Treinamento e capacitação;
- Integrar novas rotinas em processos já existentes.

4.3 Perspectivas

- NLLC como um avanço na gestão pública;
- Importância da institucionalização e aplicação das práticas adequadas.

OBRIGADO!

Prof. Igor Martins da Costa